

**PORTARIA Nº 841/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Celebrado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos que permitam a instalação e o funcionamento da sede do IRB nas dependências do TCE/CE, inclusive com a designação de servidores do TCE/CE para atuarem junto ao IRB, com vistas ao desenvolvimento dos projetos de capacitação profissional oferecidos pelo Instituto e à disponibilização do conhecimento produzido, possibilitando o aprimoramento institucional na área de atuação dos partícipes; e,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão para organização e acompanhamento das atividades da Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, bem como atender demandas dos seus Comitês Técnicos e Comissões, dos Tribunais de Contas do Brasil e de organismos internacionais parceiros.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Ana Perpétua Ellery Correa – Membro;
- II - Sandra Valéria de Moraes Santos – Membro.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados no art. 2º farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação de Trabalho Relevante – GTR, ficando obrigado ao regime normal de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o § 2º, do art. 35 da nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar proposta de Planejamento Estratégico IRB e acompanhar sua execução; planejar e coordenar a organização de eventos com entidades nacionais e internacionais do controle externo e entidades parceiras; elaborar Editais de chamada Pública; coordenar atividades relacionadas à apresentação de artigos científicos, com elaboração de Parecer Científico; dentre outras atribuições que sejam designadas pelo Presidente do IRB.

Art. 4º Para fins da avaliação do atendimento de seus objetivos, a Comissão indicada no art. 1º desta Portaria apresentará ao Presidente do IRB relatório semestral de suas atividades devidamente evidenciadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2023, revogada a Portaria nº 937/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*